



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta municipal. Aposentadoria voluntária com proventos integrais. Regularidade. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC2 - TC - 01602 /2011

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-07.575/11.**
02. Origem: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.**
03. Aposentanda:
 - 3.1. Nome: **Severina Alves Costa**
 - 3.2. Cargo: **Agente de Serviços Gerais**
 - 3.3. Data de nascimento: **29.12.2010.**
 - 3.4. Matrícula: **08.299-6**
 - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE SAÚDE.**
04. Caracterização da aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da IPSEM.**
 - 4.3. Data do ato: **28 de fevereiro de 2011.**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Boletim Oficial do IPSEM – ano18 – nº 02, de 01 a 28 de fevereiro de 2011.**
05. Parecer da AUDITORIA: **O órgão técnico verificou que a presente aposentadoria reveste-se de legalidade, merecendo o ato concessório (fls.46) o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

O Representante do MPJTCE, oral, na sessão, acompanhou o entendimento da Auditoria.

VOTO DO RELATOR

O relator vota pela legalidade e concessão de registro ao ato concessório de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Severina Alves Costa, formalizado pela Portaria constante às fls. 46.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em dar pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Severina Alves Costa, formalizado pela Portaria constante às fls. 46, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Conselheiro João Agripino.

João Pessoa, 16 de agosto de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal